

DD/SC

P. 9861/52

33

VISTOS E RELATADOS OS AUTOS DO PROCESSO EM QUE A  
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DA COMPANHIA CENTRAL BRASILEIRA  
DE FORÇA ELÉTRICA SOLICITA RECONSIDERAÇÃO DO ACORDÃO DE 3 DE  
NOVEMBRO ÚLTIMO, NO QUE SE REFERE A EXCLUSÃO, NA RECEITA, DA RU-  
BRICA "INDEMNIZAÇÕES DOS ASSOCIADOS ACTIVOS," DE 3:000.000 (TRES  
CONTOS DE REIS) DO ORÇAMENTO PARA 1933:

RESOLVEM OS MEMBROS DO CONSELHO NACIONAL DE TRA-  
BALHO CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGENCIA, AFIM DO RESPECTIVO  
PROCESSO SER ANEXADO AO DE N. 3-3541/52.

RIO DE JANEIRO, 15 DE MARÇO DE 1933.

a) Deodato Maia.

Presidente

a) P. B. de Cerqueira Lima.

Relator

Foi presente a) J. Leonel de Rezende Alvim - Procurador-Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 12/4/933